



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro - CEP: 59.500-000
Fones: (0**84)521-1330/1331/1423 – Fax: (0**84) 521-3701
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 863/2002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

**EMENDA ADICIONA INCISO I ARTIGO 243 DA
LEI Nº 576, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE
INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍ-
PIO DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 243, de Lei nº 576, de 31 de dezembro de 1984, que cria o Código de Postura do Município de Macau, fica acrescido o Inciso I, com a seguinte redação:

Inciso I – A licença de localização para instalação de novas farmácias e/ou drogarias no município de Macau somente será concedida quando o novo estabelecimento ficar situado a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros de raio de qualquer estabelecimento farmacêutico já existente.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, Macau(RN), 19 de novembro de 2002.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Francisco de Assis Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos